

**Prefeitura Municipal
de Várzea Grande**

DECRETO Nº 33/96

Várzea Grande, 29 de julho de 1996

"CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO PREDIAL
E TERRITORIAL URBANO A EX-
INTEGRANTES DA FEB"

O Prefeito Municipal de Várzea Grande,
Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o
artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido a Isenção de
Imposto Territorial e Predial Urbano - IPTU, aos Senhores abaixo
nominados e seus respectivos pensionistas:

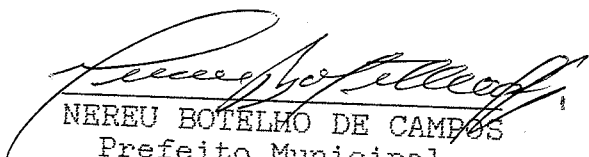
- JOAQUIM SÉRGIO DOS SANTOS
- DAVINO LEOPOLDINO DE FRANÇA
- RAFAEL FORTUNATO DE CAMPOS
- ANTONIA ROSE DE ARRUDA (PENSIONISTA)
- MANOEL CIRIACO DE ALMEIDA
- GABRIEL FERREIRA DE JESUS
- ALEIXO MARCELO DE CAMPOS

Art. 2º - A presente concessão é feita
de acordo com a Legislação Federal e Estadual existentes.

Art. 3º - Este Decreto entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Várzea Grande - MT.

Paço Municipal Couto Magalhães, em


NEREU BOTELHO DE CAMPOS
Prefeito Municipal